

*Augusto*

Ofício 18/2022  
De: Secretaria Municipal de Educação  
Ao Presidente da Câmara  
Assunto: Resposta ao Requerimento nº010/2022

Leopoldina, 25 de fevereiro de 2022

Ao Presidente da Câmara, Vereador José Augusto Cabral Gonçalves,  
com os meus cordiais cumprimentos, venho através deste responder ao  
Requerimento nº 010/2022.

- 1) Por qual motivo a rede municipal de ensino não possui profissionais especializados para atender aos alunos autistas nas creches?

Possuímos profissionais especializados (Professor de Educação Básica – PEB II – AEE – Atendimento Educacional Especializado), seguindo a Lei Complementar Nº 45 de 17 de fevereiro 2016, que altera a Lei Complementar nº 17/2010 (que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Leopoldina e dá outras providências), em seu Artigo 4º no incisos II, possui a seguinte redação: “II - Professor de Educação Básica II (PEB II): Licenciatura Plena na área de educação nos termos da legislação vigente, sendo os designados para o AEE licenciatura plena em Educação Especial ou especializado em educação especial inclusiva”.

Em nosso quadro atual, possuímos 4 (quatro) Professores de Educação Básica II – AEE – Atendimento Educacional Especializado, realizando atendimento em Sala de Recursos.

A Sala de Recursos caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa a complementação ou suplementação do atendimento educacional comum ofertado exclusivamente para estudantes públicos da educação especial, matriculados nas escolas em quaisquer níveis de ensino. Na sala de recursos realizamos atendimento individual ou em pequenos grupos, com duração mínima de 50 minutos, frequência determinada pelo professor de sala de recurso, articulado com o planejamento pedagógico do professor regente do estudante. O atendimento tem a finalidade de promover o desenvolvimento da cognição,

atividades de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens, ajudas técnicas e tecnologias assistivas para estudante público da educação especial.

Para atender aos alunos autistas nas creches, obedecendo ao disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; em seu Art. 3º possui a seguinte redação: "São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado".

A Secretaria Municipal de Educação, disponibiliza o atendimento aos alunos TEA (transtorno do espectro autista) com monitores (estagiários) que estão frequentando cursos na área da educação como Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial. Em complementação a essa formação, a SME está promovendo formações e capacitações para especializar esses profissionais em educação especial e inclusiva.

2) A Secretaria de tem algum planejamento de contratação dos profissionais citados acima ou estagiários?

No início do ano letivo de 2022 recebemos um grande número de laudos de alunos com TEA e demais necessidades educacionais especiais. Logo iniciamos a contratação dos monitores. Até o momento contamos com o apoio de 42 (quarenta e dois) estagiários acompanhando alunos portadores de necessidades especiais. Temos mais vagas para estagiários. Diariamente, recebemos monitores. Acreditamos que muito em breve o quadro de profissionais estará completo, devido à grande procura dos estudantes por vagas de estágio.

Atenciosamente,



Lúcia Lopes Horta  
Secretária Municipal de Educação